LEI N.º 1.808, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir de 1º de janeiro de 2011 os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1716, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º – O vereador recebe subsídio mensal de R$ 2.262,50."
"Art. 3.º – O Presidente da Câmara Municipal recebe subsídio mensal de R$ 3.393,75."
Art. 2.º A partir de 1º de janeiro de 2011 os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1716, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º – O Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 11.808,54."
"Art. 3.º – O Vice-Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 3.393,75."
Art. 3.º A partir de 1º de janeiro de 2011 o artigo 2º da Lei Municipal 1717, de 11 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º – O Secretário Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.568,09."
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal 1.805, de 14 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de fevereiro de 2011; 153º da Colonização e 52º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário. Mun. da Administração